



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 463, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fixa o percentual máximo de servidores e estagiários para a atividade presencial na segunda etapa da retomada gradual das atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e dispõe sobre a data da retomada da realização de audiências presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020 (com a redação dada pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 318/2022), que estabeleceu que a segunda etapa da retomada gradual das atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região terá início no dia 29 de junho de 2021 e perdurará por prazo indeterminado, período em que o número máximo de servidores e estagiários em atividade presencial será fixado por ato da Presidência do Tribunal, com base nos dados técnicos da evolução da pandemia, exceto para a área de segurança, em que não haverá limite;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 18, § 3º, da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 318/2022, que dispôs que a retomada da realização de audiências presenciais ou mistas será determinada por ato da Presidência do Tribunal, com base nos dados técnicos da evolução da pandemia, regendo-se, a partir daí, pelas disposições da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 30% o número máximo de servidores e estagiários para a prestação dos serviços em atividade presencial durante a segunda etapa da retomada gradual das atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região instituído pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020.

Art. 2º Estabelecer a retomada da realização de audiências presenciais no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a critério do Juiz responsável pela unidade jurisdicional, a partir de 14 de fevereiro de 2022, sem prejuízo da realização de audiências telepresenciais, se assim houver sido designado.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Parágrafo único. Deverão ser observados os prazos legais garantidos à ciência das partes e procuradores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

